



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 358/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 439/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 25/08/2025
HORA: 14:36

PROTOCOLADO
06405/2025

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 439/2025

Autoria: Secretário Municipal de Governo

Assunto: Requer informações ao Poder
Executivo Municipal sobre a cobrança
de rateio com valores elevados nas
Chave: FADFD

Em resposta ao Requerimento nº 439/2025, de autoria do Nobre Vereador Rony G. da Silva, aprovado por esse Egrégio Plenário na 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025, informamos:

1. Sim.
2. Após a troca dos hidrômetros, é necessário aguardar para verificar se houve algum resultado.
3. A responsabilidade do DAE é até o hidrômetro principal, devendo o condomínio inspecionar, verificar e reparar suas redes internas.
4. O rateio alto é consumo, os condomínios devem justificar o seu aumento e não o DAE.
5. A única forma de rever valores em conta é em casos de erro de leitura ou reparo em vazamentos ocultos.
6. Não há que se falar em normalizar cobrança, o DAE segue o mesmo método de cobrança em todos os imóveis do município.
7. O DAE não constatou registro de aumento no consumo após a revisão de valor realizada.
8. Cabe ao munícipe o monitoramento do seu consumo, e qualquer alteração verificada poderá entrar em contato com o DAE através de seus canais de atendimento. Dependendo do caso é aberta uma vistoria de consumo para orientar sobre os indícios de vazamento.
9. O DAE não realiza cobranças abusivas, se o hidrômetro fez o registro é consumo, independente se houve problemas na infraestrutura interna do imóvel.
10. Considerando que o caso se enquadrava na lei municipal de vazamentos, foi feito o procedimento da legislação.
11. Não.
12. O valor referente às faturas pode ter inúmeras interferências, como por exemplo, um vazamento, uma torneira esquecida aberta, problemas em válvulas hidras, problemas em boias de reservatórios, etc. O DAE não possui responsabilidade após o hidrômetro.
13. O DAE não alega vazamento, o DAE informa que há indícios de vazamento, cabendo aos condomínios verificarem suas instalações.
14. O DAE não aumenta o rateio indiscriminadamente, realiza a leitura dos hidrômetros e faz a cobrança com o que consta no registro.
15. Quem resolveu o problema foi o próprio condomínio, que identificou e reparou um vazamento. Após a resolução do problema, foi aberto pelo condomínio um processo para a revisão de valores, o qual está em tramitação.
16. O DAE não realiza cobrança abusiva, cabendo ao condomínio solicitar a revisão de valor nos casos em que houver a prerrogativa legal.
17. Não é de responsabilidade do DAE resolver o problema de consumo alto em qualquer imóvel, cabendo aos responsáveis realizar suas inspeções e reparos, e quando cabível, realiza a revisão de valor nos termos da lei.